



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2715 Terça - feira, 17 de Abril de 2012.

Poder Executivo

Portaria

PORTARIA Nº 12.909, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA Nº 12.908, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre nomear a Sra. SÔNIA REGINA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Vida Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SÔNIA REGINA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Vida Funcional, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/04/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Abril de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Dispõe sobre conceder Licença para tratar de interesses particulares à Servidora Municipal NILVA WEBER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 1.752/1990 e alterações...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal NILVA WEBER, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 38083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/04/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Abril de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretária de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretária de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretária de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelize Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelize Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio) R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestral		Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna
retirada no balcão	R\$ 50,00	R\$ 1,20



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1061/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
1035/2012	Jeovania Maria Cardoso – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Saúde	109991-1	21/04/2012 05/05/2012	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 12 de abril de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 27/03/2012 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de serviços especializados em limpeza de detritos e desentupimento de fossas sépticas e canos, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	RODRIGO PEREIRA BUENO ME	67.560,00
02	RODRIGO PEREIRA BUENO ME	14.850,00
03	RODRIGO PEREIRA BUENO ME	5.400,00
Total Licitado		R\$ 87.810,00

Rondonópolis-MT, 17 de Abril de 2012.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Notificação

11/04/2012

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201200601	ELIS LUIZ DE REZENDE NETO	136360	VL. RICA	LIMPEZA DE TERRENO
201200609	MARIA CALISTA DA SILVA	136891	VL. RICA	LIMPEZA DE TERRENO
201200702	MARIA AUXILIADORA DE SANTANA	139866	VL. RICA	LIMPEZA DE TERRENO
201200381	EDINIL JOSE DA SILVA	562939	COOPHALIS	LIMPEZA DE TERRENO
201200380	EDINIL JOSE DA SILVA	562920	COOPHALIS	LIMPEZA DE TERRENO
201200028	CLEMENTE FLORES	40797	JD. AMERICA	LIMPEZA DE TERRENO
201200029	TEREZINHA MARQUES	40789	JD. AMERICA	LIMPEZA DE TERRENO
201107847	EDVALDO LUIZ SPIGOSSO	89559	JD. GUANABARA	LIMPEZA DE TERRENO
201107813	SIMONE DORNELLES VILA	186066	JD. GUANABARA	LIMPEZA DE TERRENO
201107654	AMARILDO COELHO DA SILVA	78379	JD.DAS PAINEIRAS	LIMPEZA DE TERRENO
201107719	SANDRA DENISE KOLS GONCAVES	154695	BAIRRO SANTA CRUZ	RETIRADA DE HABITE-SE
201107814	MARCIO RONALDO GONCALVES	186058	SANTA CRUZ	LIMPEZA DE TERRENO
201105722	LEONILDA BARCO	891916	BAIRRO SANTA CRUZ	LIMPEZA DE TERRENO
201105712	SERGIO ANTONIO DA S. PEREIRA	229458	SANTA CRUZ	LIMPEZA DE TERRENO
201200114	EMILDA CREM DOS S. SANCHES	31313	CENTRO	CAÇADA IRREGULAR
201107639	VANDA RIBEIRO CHAVES	204048	VL. ITAMARATY	LIMPEZA DE TERRENO
201200009	MANOEL DIAS GOULART	336467	VL. GOULART	LIMPEZA DE TERRENO
201107655	ARY MORBACH	78360	FAZENDA MONICA	LIMPEZA DE TERRENO
201200314	ADIVAL DE JESUS RODRIGUES	544817	CENTRO	LIMPEZA DE TERRENO
201107669	MIGUEL DE MATOS BENTO	459887	PQ. SAGRADA FAMILIA	CAÇADA IRREGULAR

201107651	MANOEL ROSA FERREIRA	159984	FQ. SAGRADA FAMILIA	LIMPEZA DE TERRENO
201201075	MOACIR FRATTA	544795	PQ. RES. UNIVERSITARIO	LIMPEZA DE TERRENO
201201073	RICARDO LEMOS DE ARROS BARBAR	489379	CENTRO - A	LIMPEZA DE TERRENO
201201070	VAGNER CLAUDIO DE ALMEIDA	458090	PQ. SAGRADA FAMILIA	LIMPEZA DE TERRENO
201201062	TRIAP-TRIANGULO A. PECAS LTDA	458007	PQ. SAGRADA FAMILIA	LIMPEZA DE TERRENO
201201071	ELIEZER RODRIGUES DOS SANTOS	458104	PQ. SAGRADA FAMILIA	LIMPEZA DE TERRENO
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES:				26

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1062/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
1036/2012	Cecília dos Reis Alexandre Soares – Assistente Técnico – Procuradoria Geral	2224-1	31/03/2012 28/06/2012	Inicial
1037/2012	Luciano Oliveira Neto – Odontólogo – Secretaria Municipal de Saúde	119229-1	21/04/2012 21/05/2012	Inicial
1011/2012	Marly Rodrigues de Abreu – Auxiliar de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde	913073-1	09/04/2012 07/07/2012	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 13 de abril de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

À
Empresa Solo Vivo Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.802/2012
13/4/2012 16:36:53

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria Nº12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.


Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

À
Empresa Ind. E Com. De Confecções La-Playa Ltda

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.805/2012
13/4/2012 16:44:07

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria Nº12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.


Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

À
Empresa Ind.Com. de Estofados Brasil Ltda

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.806/2012
13/4/2012 16:44:38

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria Nº12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.


Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

Ao
Sanear – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.807/2012
13/4/2012 16:44:50

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria Nº12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.


Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

À
Empresa Hidráulica J.C. ME

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.869/2012
13/4/2012 16:44:52

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria N°12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.

Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.869/2012
13/4/2012 16:44:54

À
Empresa Ana Paula Lopes de Lima- ME

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria N°12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.

Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

À
Empresa Florestal Norte Brasil Paisagismo Ltda-ME

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.861/2012
13/4/2012 16:45:07

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria N°12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.

Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 18.861/2012
13/4/2012 16:45:39

À
Empresa Sebastião F.Souza & Barcelos Ltda

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITORIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria N°12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º” do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.

Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

Poder Legislativo

À
Empresa Artflex Industria de Rótulos Ltda

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº 18.812/2012
13/4/2012 16:48:01

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.347.1001/0001-21, através da COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE BENFEITÓRIAS RELACIONADAS AOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE RONDONÓPOLIS - **Portaria Nº12.871/2012**, vem apresentar a presente;

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que tem o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para comprovar que atendeu o determinado no “§ 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.943/2006, que seja:

§ 4º O adquirente pela modalidade de compra direta, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da taxa de ocupação total; caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público.”

Caso não comprove a conclusão das obras de implantação de uma unidade fabril, na área adquirida, no prazo da notificação, o imóvel será revertido ao patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 4.943/2006.

Colocamo-nos à vossa disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2012.

Joabe Teixeira de Oliveira
Presidente da Comissão

Afastamento

MEMO Nº 840/2012 DE 17 DE ABRIL DE 2012

Solicitamos a **retificação** do período de licença das servidoras abaixo relacionadas, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
14000001106	Hulda Silva Pacheco	111015-1	Saúde	29/03/12 a 31/05/12	29/03/12 a 14/05/12
14000001102	Polliana Pereira Alves	178470-3	Saúde	31/03/12 a 30/04/12	31/03/12 a 23/04/12

Atenciosamente,

Josefen Ferreira Branquinho
Ger. Depto de Recursos Humanos

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1370, DE 07 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre conceder “**MEDALHA DO MÉRITO ROSA BORORO**” às mulheres que mencionam, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida “**MEDALHA DO MÉRITO ROSA BORORO**” às seguintes mulheres:

Ord.	Vereador/Proponente:	Homenageadas:
01	Adonias Fernandes de Souza	Luzia Aparecida do Nascimento
02	Ananias Martins de S. Filho	Rita de Cássia Podenciano de Souza
03	Cido Silva	Mirin Muzel Abuchaim Martins
04	Hélio Roberto Pichioni	Zenaide Rosa de Oliveira
05	João Gomes dos Santos	Benedita Rosário da Silva Valério
06	Lourivaldo M. de Oliveira/Fulô	Maria Clélia Juliani Lempke
07	Manoel da Silva Neto	Diane Aparecida dos Santos
08	Milton Gomes da Costa	Marilda Soares Rufino
09	Milton Mutum	Maria Perpétua Teixeira de Oliveira Stefanini
10	Mohamad Khalil Zaher	Nágila de Moura Brandão Seganfredo
11	Olimpio Alvis	Terezinha Cidone Soares de Souza
12	Reginaldo Souza Santos	Elza Francisco Serafim

Rondonópolis (MT), 07 de março de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Ananias Martins de Souza Filho
PRESIDENTE

Ver. Lourivaldo Manoel de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 – Bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT
WWW.CAMARARONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1371, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre conceder “**Título de Cidadão(a) Rondonopolitano(a)**”, ao Sr. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO e a Srª. ELINA DIAS MENDES, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o “Título de Cidadão(a) Rondonopolitano(a)”, ao Sr. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO e a Srª. ELINA DIAS MENDES.

Art. 2º - Cabe a Mesa da Câmara Municipal, de acordo com o homenageado, marcar data, local e horário de entrega da referida honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 07 de março de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Ananias Martins de Souza Filho
PRESIDENTE

Ver. Lourivaldo Manoel de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Autor: Ver. Adonias Fernandes de Souza
Arquivado nesta Casa Legislativa e Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 – Bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT
WWW.CAMARARONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

Outros

AVISO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

A presidente da Comissão Eleitoral para a Direção Executiva do IMPRO, designada pela Portaria nº 001/2012 do SISPMUR, de 04 de abril de 2012, de acordo da Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de março do corrente ano, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o servidor JOSEMAR RAMIRO E SILVA, portador da matrícula funcional nº 5849-1 e RG nº 690558-7, SJ/MT, requereu o registro de candidatura a Direção Executiva do IMPRO obedecendo às exigências contidas no edital da eleição.

Outrossim, fica condicionado aos interessados o prazo para apresentação de impugnação conforme artigo 12 e suas alíneas do Edital da Eleição conforme publicação.

RONDONÓPOLIS, 16 DE ABRIL DE 2012.


MARIA SUELI BONFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Em
Branco

Em
Branco